



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.03.26.C05-01 - DATA: 26/03/2025

Categoria: MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir a alimentação adequada dos alunos da rede municipal de Itapajé-Ce, tornando essencial a aquisição de gêneros alimentícios do PNAE para suprir as necessidades nutricionais e contribuir para o desenvolvimento escolar e saúde dos estudantes.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública referente à aquisição de gêneros alimentícios do PNAE para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Itapajé-Ce se enquadra na categoria de compras comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a modalidade de licitação a ser adotada será a de pregão, visando garantir a competitividade e a transparência no processo de aquisição dos alimentos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos gêneros alimentícios do PNAE é necessária para garantir a alimentação adequada dos alunos da rede municipal de Itapajé-Ce, conforme determina a lei 14.133 de licitações. A aquisição dos alimentos é fundamental para promover a saúde e o desenvolvimento dos estudantes, contribuindo para o bom desempenho escolar e o bem-estar da comunidade escolar.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a aquisição de gêneros alimentícios do PNAE para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Itapajé-Ce ainda não está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova lei de licitação 14.133. Estamos trabalhando para incluir o objeto em futuras contratações.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Realização de procedimento licitatório conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, garantindo a competitividade e transparência na contratação dos fornecedores de gêneros alimentícios do PNAE.
2. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores, garantindo que estão em conformidade com as leis vigentes e aptos a fornecer os produtos de forma regular e segura.
3. Verificação da qualidade dos alimentos fornecidos, assegurando que atendem aos padrões estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar e pela legislação sanitária.
4. Estabelecimento de critérios de sustentabilidade na contratação, priorizando fornecedores locais e/ou que adotem práticas sustentáveis em sua produção, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.
5. Garantia de que os gêneros alimentícios fornecidos atendam às necessidades nutricionais dos alunos, promovendo uma alimentação saudável e equilibrada no ambiente escolar.
6. Fiscalização e acompanhamento constante da execução do contrato, garantindo que os produtos sejam entregues conforme o estabelecido e que a alimentação escolar seja realizada de forma adequada e segura para os alunos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado da aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Itapajé-Ce, a Secretaria de Educação do município deve realizar uma pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais, levando em consideração a qualidade dos produtos, a capacidade de fornecimento e os preços praticados no mercado. Além disso, é importante verificar a conformidade dos produtos com as exigências nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Com base na Lei 14.133 de licitações públicas, é fundamental que o levantamento de mercado seja realizado de forma transparente e competitiva, garantindo a igualdade de condições para todos os potenciais fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Dessa forma, a administração pública poderá obter melhores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé-CE.
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

LICITAÇÃO

321

D

condições de contratação, assegurando a qualidade da alimentação escolar oferecida aos alunos e o uso eficiente dos recursos públicos destinados a essa finalidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de gêneros alimentícios do PNAE para a alimentação escolar em Itapajé-Ce consiste na realização de um processo licitatório transparente e competitivo, conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas. A Secretaria de Educação deve elaborar um edital detalhado, com especificações dos produtos, quantidades, prazos de entrega e critérios de seleção dos fornecedores. Após a análise das propostas, a empresa vencedora será aquela que oferecer o melhor preço e cumprir com todas as exigências legais. Dessa forma, garantimos a qualidade da alimentação dos alunos, a transparência no uso dos recursos públicos e o cumprimento da legislação vigente.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
ABACAXI: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO. ABACAXI: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. AUSÊNCIA DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	65400
AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO DA CANA DE AÇUCAR. ISENTO DE UMIDADE OU FERMENTAÇÃO. ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LARVAS, PARASITAS OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. NÃO DEVERÁ SE APRESENTAR PEDRADO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM SUJA OU VIOLADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO DO TIPO FARDO CONTENDO ATÉ 30KG DO PRODUTO..	QUILOGRAMA	20270
ALFACE, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE ALFACE, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA,COMPACTAS E FIRMES APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA UNIFORME. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TERRA, FERTILIZANTES. SEM RACHADURAS, CORTES OU PERFURAÇÕES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UNIDADE	7000
ALHO IN NATURA ALHO: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	65400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé\CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.brLICITAÇÃO
FLS. 302
RUBRICA D

ALHO PICADO COM ORÉGANO ALHO PICADO COM OREGANO - ALHO PICADO COM OREGANO, EMBALAGEM PRIMARIA EM POTE DE 1KG. CONSTITUIÇÃO MINIMA DE ALHO, OREGANO, GOMA SANTANA, ACIDO CITRICO, BENZOATO E SORBATO POTASIO. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	17255
ARROZ 1KG Arroz tipo 1: arroz parboilizado longo fino tipo 1, de 1ª qualidade. Grãos deverão se apresentar inteiros (máx. De 10% de grãos quebrados aceito). Livre de sujidades, impurezas, insetos e fungos. Embalagem deverá conter data de fabricação, lote e validade. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega e com data de envase não superior a 60 dias. Não serão aceitos produtos com a embalagem suja ou violada. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1kg. Embalagem secundária: saco plástico do tipo fardo contendo até 30kg.	QUILOGRAMA	36567
BANANA: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM COLORACAO UNIFORME. BANANA: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	37200
BATATA INGLESA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM COLORACAO BATATA INGLESA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO	QUILOGRAMA	12527
BETERRABA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM COLORACAO UNIFORME. BETERRABA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	7200
BISCOITO DOCE DE BANANA BISCOITO TIPO DOCE DE BANANA, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, BANANA, GORDURA DE PALMA, SAL , AMIDO DE MILHO, OLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLOGICO E CONSERVANTE ACIDO CITRICO(INS 330). EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE DE 300G.	PACOTE	18350
BISCOITO DOCE TIPO MARIA: BISCOITO, APRESENTAÇÃO :REDONDO, SABOR:NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, TIPO:MARIA COMPOSIÇÃO BÁSICA: FRINHA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA , SAL, AÇUCAR E DEMAIS SUBSTANCIAPERMITIDAS. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, UNIDADE, LARVAS, PARASITOS OU OUTRO COMPONETE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES À APARTIR DA DTA DE ENTREGA E PRODUÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM SUJA OU VIOLADA, EMBALAGEM PRIM´RIA, SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 400G, 3 PACOTES INDIVIDUAIS.	PACOTE	18350

B. M. G. G. G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

LICITAÇÃO

303

RUBRICA

D

BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, SABOR:ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: FRINHA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA , SAL, AÇUCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, UNIDADE, LARVAS, PARASITOS OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PRODUÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM SUJA OU VIOLADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 400G, 3 PACOTES INDIVIDUAIS.	PACOTE	18350
CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (BIFE DE COXÃO MOLE) CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (BIFE DE COXÃO MOLE) - ESPECIFICAÇÃO : CORTES BOVINA CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (BIFE DE COXÃO MOLE) - ESPECIFICAÇÃO: CORTES BOVINA. CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA. CORTE BOVINO DE COXÃO MOLE (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) FATIADOS EM BIFES DE 100G A 150G CADA. EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO DE ALTA BARREIRA TERMO FORMADA (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) EM PACOTES DE 1 KG, INVOLADOS E ÍNTEGROS. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO SEM OSSO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO.	QUILOGRAMA	40710
CARNE MOÍDA BOVINA COM VEGETAIS CARNE MOÍDA BOVINO COM VEGETAIS CONGELADA (MUSCULO). Descrição complementar: Embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.	QUILOGRAMA	47410
CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA OBTIDA DA MOAGEM DE MÚSCULO BOVINO SEGUIDOS DO IMEDIATO CONGELAMENTO. ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGEM, GORDURA PARCIAL. GORDURA MÁXIMA 5% E ÁGUA 3% NO MÁXIMO. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 ANEXO II DE 21/11/03 MAPA). REGISTRO NO SIF. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº.360/359 DE 23/12/03, RDC Nº.259 DE 20/09/02, RDC Nº.123 DE 13/05/04 E IN Nº 83 ANEXO II DE 21/11/03, LEI Nº10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO À VÁCUO COM 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADA.	QUILOGRAMA	47410

Guarapau

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé - CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

LICITAÇÃO

FLS.

304

D

CARNE SUÍNA CONGELADA CARNE SUÍNA LOMBO - CONGELADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO, CARNE SUÍNA LOMBO - CONGELADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO, EM PACOTES DE 1KG, CORTADOS EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, INVOLADOS, ÍNTEGROS, NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM PRODUTOS COM COLORAÇÃO NATURAL. CARACTERÍSTICAS: SEM OSSO E COM TEOR DE GORDURA MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO, IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIM, SIE OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	44500
CEBOLA BRANCA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME CEBOLA BRANCA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	14100
CENOURA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. CENOURA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	12205
CHEIRO - VERDE IN NATURA, 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE CEBOLINHAS E COENTRO, MAÇO COR VERDE ESCURA. ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	3765
CHUCHU: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA CHUCHU: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA ÍNTEGRA E POUCA RUGOSIDADE. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	7200
COLORÍFICO EM PÓ. COLORÍFICO EM PÓ - COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, ARROZ TRITURADO, OLEO VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM PRIMARIA DE 100G, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS E MICROORGANISMO QUE POSSAM TORNAR-LO IMPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. VALIDADE DE NO MINIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	3000

G. usq. paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapajé.ce.gov.br

licitação
305
RUBRICA
D

FARINHA DE MANDIOCA FINA AMARELA FARINHA DE MADIOCA: FINA, AMARELA, TORRADA, TIPO 01. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	3200
FEIJAO DE CORDA: FEIJAO DE CORDA: FEIJAO CLASSE DE CORDA, 1A QUALIDADE, GRAOS INTEIROS., PCT COM 1 KG	QUILOGRAMA	15600
FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO: FEIJÃO PRETO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS, SEM FUIROS E COM AUSÊNCIA DE INSETOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12178 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE PROPILENO, ATÓXICO E TRANSPARENTE COM 01 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS COM ATÉ 30 KG.	QUILOGRAMA	15600
FLOCÃO DE MILHO 100% NATURAL FLOCÃO DE MILHO: FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE, LARVAS, PARASITOS OU OUTRO COMPONENTES QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NOS ORGÃOS COMPETENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO DO TIPO FARDO, ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 10KG.	PACOTE	45700
FRANGO: FILÉ DE PEITO FRANGO: Filé de peito em bife. Embalado a 1 Kg em embalagem termo formada com 5 camadas (poliamidas – adesivo – polietileno - adesivo – poliamidas) de medidas (26 cm x 18,5 cm) impressa, com laudos técnicos baseados na legislação vigente, selado a vácuo, armazenadas em caixas de papelão ondulado com etiqueta de identificação (nome do produto, data de fabricação, lote, data de validade, peso) com capacidade para 15 Kg, com medidas de (43 cm x 26 x 16).	QUILOGRAMA	74300
GOIABA: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM COLORACAO GOIABA: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	33210

G. Maria Sousa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.brLICITAÇÃO
FLS. 306
D

KIT FEIJOADA KIT FEIJOADA Embalagem primária plástica transparente a vácuo, termo formada em filme PE7+ PE de alta barreira em pacotes de 880g a 01 kg e validade expressa na embalagem plástica em tinta, bem como selo de inspeção SIF, SÍE e informações nutricionais no rotulo. O produto, quando na entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Contendo na embalagem folha de louro fresca, mix completo de cortes suínos, lombo, bacon, lingüiça tipo calabresa e pés suínos, cortados no tamanho ideal para a receita, conservadores nitrito e nitrato de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, especiarias naturais (alho e cebola), antioxidante eritorbato de sódio. Com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve chegar congelado ao local de entrega	QUILOGRAMA	10000
LEITE EM PO INTEGRAL C/500GR. LEITE EM PO INTEGRAL C/500GR. ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDO COM 12 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, LEITE EM PÓ INTEGRAL C/500GR. ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDO COM 12 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO SIE OU SIF, VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM INTERNA: SACHÊ ALUMINIZADO CONTENDO 500G. EXTERNA: FARDO DE PAPEL DUPLA FOLHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG.. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À: QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MODO DE PREPARO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	PACOTE	12360
LEITE INTEGRAL UHT LEITE FLUIDO, ORIGEM:DE VACA, TIPO:A, TEOR GORDURA:DESNATADO, PROCESSAMENTO:UHT LEITE INTEGRAL COM PROCESSAMENTO UHT, ASPECTO LÍQUIDO. COR, ODOR E SABOR CARACTÉRISTICOS. TEOR MÍNIMO DE GORDURA DE 3G/100ML. AUSÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK, CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, LIMPA E INVOLADA, CONTENDO 12 UNIDADES DE 1L.	LITRO	62800
MAÇA: FRUTO IN NATURA. DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	22500
MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E/OU SÊMOLA/SEMOLINA DE TRIGO. ASPECTO, ODOR, COR E SABOR CARACTÉRICTICOS. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE, LARVAS, PARASITOS OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PRODUÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A EMBALAGEM SUJA OU VIOLADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 5,6KG.	UNIDADE	61900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé\CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.oe.gov.brLICITAÇÃO
FLS. 307
RUBRICA 2

MAMAO: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA E FIRME. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	22500
MANGA: FRUTO IN NATURA. DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	22500
MARACUJÁ: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	22500
MARGARINA 500G Margarina: margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% à 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Isento de sujidade, insetos, larvas, parasitas ou qualquer outro componente que impossibilite o consumo humano seguro. Deverá conter na embalagem a data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: pote plástico, atóxico, contendo 500g, com proteção interna pós tampa (lacre).	UNIDADE	4130
MELANCIA: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA TAMANHO MÉDIO, TAMANHO E COLORAÇÃO, UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORGÂNICA.	QUILOGRAMA	30000
MELAO CANTALOUPE JAPONES : FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA TAMANHO MÉDIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES (CASCA ESVERDEADA E POLPA ALARANJADA), POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORGÂNICA.	QUILOGRAMA	22500
ÓLEO DE SOJA 900ML Óleo de soja: óleo obtido através do processamento da soja, refinado, límpido, com aspecto, cor e odor característicos. Isento de sujidades, insetos, larvas, parasitos ou qualquer outro componente que impossibilite o consumo humano seguro. Deverá conter na embalagem a data de fabricação, validade e registro nos órgãos competentes. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: garrafa plástica do tipo pet, atóxico, contendo 900ml. Embalagem secundária: caixa de papelão limpa, inviolada contendo 20 unidades.	UNIDADE	14420
OVOS : OVOS IN NATURA, FRESCOS TAMANHO GRANDE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETAS CONTENDO SIF/DIPOA SOB O NÚMERO, DATA DE CLASSIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM BANDEJAS CONTENDO 30 UNIDADES.	BANDEJA	25600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé - CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

LICITAÇÃO

308

2

PÃO TIPO HOT DOG PACOTE DE 600G PÃO TIPO - HOT DOG - PACOTE DE 600GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EM PER-FEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO É PERMITIDO: PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO COM ODORES E SABOR DESAGRADAVEL, PRESENÇA DE FUNGOS. NÃO SERÁ PERMITIDAS A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATU-REZA EM SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 10 UNIDADES CADA, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, VALIDADE MINIMA DE 05 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE EM PÓ, OVO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO. CONSERVADOR: PROPIONATO CÁLCIO.	PACOTE	69254
PERA IN NATURA PERA: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADO DE FORMA À EVITAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. PODENDO SER ORGÂNICO	QUILOGRAMA	22500
PIMENTAO VERDE: IN NATURA IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	11087
POLPA DE FRUTA INTEGRAL: POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA, SABOR ABACAXI POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA, NOS SABORES ABACAXI, ACEROLA, CAJU, MANGA E GOIABA. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, PARASITOS OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO CONTENDO 1KG.	QUILOGRAMA	18050
POLPA DE FRUTA INTEGRAL: POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA, SABOR GOIABA POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA, NOS SABORES ABACAXI, ACEROLA, CAJU, MANGA E GOIABA. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, PARASITOS OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO CONTENDO 1KG.	QUILOGRAMA	18050
POLPA DE FRUTA MISTA - ACEROLA E GOIABA POLPA DE FRUTA MISTA, SABOR ACEROLA COM GOIABA, AONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MAPA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1 KG.	QUILOGRAMA	18050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

LICITAÇÃO

309
D.

POLPA DE FRUTA MISTA - MARACUJÁ COM TANGERINA POLPA DE FRUTA MISTA, SABOR MARACUJA COM TANGERINA, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MAPA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1 KG.	QUILOGRAMA	18050
SAL REFINADO IODADO Sal refinado iodado: sal fino, seco, à base de cloreto de sódio e iodato de potássio. Para consumo doméstico. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais. Deverá conter na embalagem a data de fabricação, validade e registro nos órgãos competentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1kg. Embalagem secundária: saco plástico do tipo fardo, atóxico, contendo 10kg.	QUILOGRAMA	6900
TOMATE: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORGÂNICA.	QUILOGRAMA	14500
VINAGRE 500ML Vinagre: Fermentação acética de mistura hidroalcolica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 500ml do produto.	UNIDADE	7022

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ABACAXI: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO.	QUILOGRAMA	65400	9,27	606.258,00
AÇÚCAR CRISTAL BRANCO.	QUILOGRAMA	20270	4,50	91.215,00
ALFACE, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	7000	4,10	28.700,00
ALHO IN NATURA	QUILOGRAMA	65400	18,00	1.177.200,00
ALHO PICADO COM ORÉGANO	UNIDADE	17255	33,50	578.042,50
ARROZ 1KG	QUILOGRAMA	36567	6,35	232.200,45
BANANA: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM COLORACAO UNIFORME.	QUILOGRAMA	37200	4,90	182.280,00
BATATA INGLESA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM COLORACAO	QUILOGRAMA	12527	9,18	114.997,86
BETERRABA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM COLORACAO UNIFORME.	QUILOGRAMA	7200	5,88	42.336,00
BISCOITO DOCE DE BANANA	PACOTE	18350	6,90	126.615,00
BISCOITO DOCE TIPO MARIA:	PACOTE	18350	6,02	110.467,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé - CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

LICITAÇÃO

FLS.

310

D

BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	PACOTE	18350	6,50	119.275,00
CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (BIFE DE COXÃO MOLE)	QUILOGRAMA	40710	57,11	2.324.948,10
CARNE MOÍDA BOVINA COM VEGETAIS	QUILOGRAMA	47410	29,00	1.374.890,00
CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA	QUILOGRAMA	47410	39,39	1.867.479,90
CARNE SUÍNA CONGELADA	QUILOGRAMA	44500	34,14	1.519.230,00
CEBOLA BRANCA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM COLORACAO UNIFORME	QUILOGRAMA	14100	4,75	66.975,00
CENOURA: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM COLORACAO	QUILOGRAMA	12205	4,47	54.556,35
CHEIRO - VERDE	QUILOGRAMA	3765	13,50	50.827,50
CHUCHU: IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM COLORACAO UNIFORME, CASCA	QUILOGRAMA	7200	4,65	33.480,00
COLORÍFICO EM PÓ.	QUILOGRAMA	3000	9,90	29.700,00
FARINHA DE MANDIOCA FINA AMARELA	QUILOGRAMA	3200	6,90	22.080,00
FEIJAO DE CORDA:	QUILOGRAMA	15600	8,58	133.848,00
FEIJÃO PRETO	QUILOGRAMA	15600	14,08	219.648,00
FLOCÃO DE MILHO 100% NATURAL	PACOTE	45700	3,25	148.525,00
FRANGO: FILÉ DE PEITO	QUILOGRAMA	74300	22,11	1.642.773,00
GOIABA: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, COM COLORACAO	QUILOGRAMA	33210	8,37	277.967,70
KIT FEIJOADA	QUILOGRAMA	10000	15,00	150.000,00
LEITE EM PO INTEGRAL C/500GR.	PACOTE	12360	22,00	271.920,00
LEITE INTEGRAL UHT	LITRO	62800	8,99	564.572,00
MAÇA: FRUTO IN NATURA.	QUILOGRAMA	22500	11,00	247.500,00
MACARRÃO ESPAGUETE	UNIDADE	61900	4,26	263.694,00
MAMAO: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA	QUILOGRAMA	22500	7,76	174.600,00
MANGA: FRUTO IN NATURA.	QUILOGRAMA	22500	8,00	180.000,00
MARACUJÁ:	QUILOGRAMA	22500	9,06	203.850,00
MARGARINA 500G	UNIDADE	4130	8,36	34.526,80
MELANCIA: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA	QUILOGRAMA	30000	4,30	129.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé-CE.
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

LICITAÇÃO

311
2

MELAO CANTALOUPE JAPONES : FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA	QUILOGRAMA	22500	5,10	114.750,00
ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	14420	7,73	111.466,60
OVOS : OVOS IN NATURA, FRESCOS	BANDEJA	25600	22,70	581.120,00
PÃO TIPO HOT DOG PACOTE DE 600G	PACOTE	69254	5,81	402.365,74
PERA IN NATURA	QUILOGRAMA	22500	12,00	270.000,00
PIMENTAO VERDE: IN NATURA	QUILOGRAMA	11087	4,19	46.454,53
POLPA DE FRUTA INTEGRAL: POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA, SABOR ABACAXI	QUILOGRAMA	18050	9,99	180.319,50
POLPA DE FRUTA INTEGRAL: POLPA DE FRUTA NATURAL, CONGELADA, SABOR GOIABA	QUILOGRAMA	18050	11,33	204.506,50
POLPA DE FRUTA MISTA - ACEROLA E GOIABA	QUILOGRAMA	18050	10,08	181.944,00
POLPA DE FRUTA MISTA - MARACUJÁ COM TANGERINA	QUILOGRAMA	18050	11,84	213.712,00
SAL REFINADO IODADO	QUILOGRAMA	6900	1,50	10.350,00
TOMATE: FRUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA	QUILOGRAMA	14500	7,14	103.530,00
VINAGRE 500ML	UNIDADE	7022	2,50	17.555,00

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 17.834.252,03 (dezesete milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos)**, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios do PNAE para a alimentação escolar dos alunos de Itapajé-Ce pode ser entregue fracionada em lotes, garantindo assim a variedade e qualidade dos produtos fornecidos, principalmente no que tange a alimentos perecíveis, já que estes, se entregues sem parcelamento, tendem a estragar rapidamente, gerando prejuízos à Administração Pública. Dessa forma, é possível atender de forma mais eficiente às necessidades da rede municipal de ensino, garantindo uma alimentação saudável e balanceada para os estudantes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios do PNAE para a alimentação escolar em Itapajé-Ce segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é elaborado o DFD para formalização da demanda, em seguida é realizada a cotação dos produtos necessários. Posteriormente, é feito o ETP para garantir a qualidade e adequação dos alimentos à alimentação dos alunos da rede municipal. Todo o processo é alinhado com o planejamento da Secretaria de Educação para garantir a eficiência e transparência na contratação pública.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da aquisição de gêneros alimentícios do PNAE para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Itapajé-Ce tem como principal objetivo garantir a oferta de uma alimentação saudável e balanceada aos estudantes. Com a realização dessa contratação, busca-se atender às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, que visa promover a segurança alimentar e nutricional dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e cognitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé-CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br

FLS. LICITAÇÃO

312

D

Além disso, a contratação dos gêneros alimentícios do PNAE também tem como finalidade fomentar a agricultura familiar local, uma vez que parte dos alimentos adquiridos deve ser proveniente de agricultores familiares. Dessa forma, a contratação contribui para o desenvolvimento econômico da região, fortalecendo a produção local e incentivando a sustentabilidade ambiental.

Por fim, a contratação dos gêneros alimentícios do PNAE também está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece os procedimentos para a realização de contratações públicas. Ao seguir as diretrizes da legislação, a administração pública garante a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação dos serviços, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e a qualidade na prestação dos serviços aos cidadãos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a alimentação dos alunos da rede municipal de Itapajé-Ce pode gerar impactos ambientais significativos. A produção em larga escala de alimentos pode resultar em desmatamento, uso excessivo de agrotóxicos e emissão de gases de efeito estufa.

Além disso, o transporte dos alimentos até as escolas pode contribuir para a emissão de poluentes atmosféricos, como o dióxido de carbono. O descarte inadequado de embalagens e resíduos também pode causar impactos negativos no meio ambiente, como a contaminação do solo e da água.

Uma solução para minimizar esses impactos ambientais é incentivar a produção e aquisição de alimentos orgânicos e de origem local, reduzindo a necessidade de transporte e o uso de agrotóxicos. Além disso, é importante promover a educação ambiental nas escolas, conscientizando os alunos sobre a importância da preservação do meio ambiente e da adoção de práticas sustentáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A compreensão da interdependência entre objetos é essencial para a análise de sistemas complexos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar o levantamento das necessidades de gêneros alimentícios para atender a demanda da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Itapajé-Ce.
2. Elaborar o termo de referência, contendo as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
3. Realizar o processo de licitação, seguindo as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para selecionar o fornecedor que ofereça o melhor custo-benefício para a administração pública.
4. Realizar a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, a fim de garantir o correto cumprimento das cláusulas estabelecidas e a qualidade dos produtos adquiridos.
5. Realizar a análise e aprovação da proposta do fornecedor selecionado, verificando se atende às exigências do edital e do termo de referência.
6. Realizar a assinatura do contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as condições de fornecimento, prazos de entrega e demais cláusulas contratuais.
7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor e a qualidade dos produtos fornecidos.
8. Realizar a prestação de contas e a avaliação do contrato, verificando se os objetivos propostos foram alcançados e se houve eficiência na utilização dos recursos públicos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a alimentação dos alunos da rede municipal de Itapajé-Ce é uma necessidade fundamental para garantir a qualidade da alimentação oferecida nas escolas. A Lei 14.133 de licitações estabelece as diretrizes para a contratação de bens e serviços pela administração pública, visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência dos processos licitatórios.

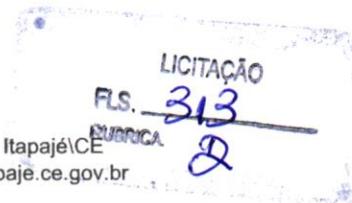
No caso da aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, a realização de uma licitação é essencial para assegurar a seleção do fornecedor que ofereça os melhores produtos, com preços competitivos e em conformidade com as exigências nutricionais estabelecidas pelo programa. A modalidade de licitação mais adequada para esse tipo de contratação é a pregão, que permite a participação de diversos fornecedores e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Além disso, a realização de uma licitação para a aquisição de gêneros alimentícios do PNAE contribui para a promoção da concorrência entre os fornecedores, estimulando a melhoria da qualidade dos produtos e a redução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Av. Antônio Pereira de Melo, 353 - Centro - CEP: 62600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 07.683.956/0001-84 - Tel: (85) 3346-1169 - Site: www.itapaje.ce.gov.br



preços. Dessa forma, a administração pública pode garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos e a oferta de uma alimentação saudável e adequada para os alunos da rede municipal de Itapajé-Ce.

Portanto, a contratação do objeto de aquisição de gêneros alimentícios do PNAE por meio de uma licitação atende plenamente aos princípios estabelecidos na Lei 14.133, garantindo a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a realização de uma licitação contribui para a transparência do processo de contratação e para a seleção do fornecedor que ofereça as melhores condições para atender às necessidades da alimentação escolar no município.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto de contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados à alimentação dos alunos da rede municipal de Itapajé-CE, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. O PNAE tem como objetivo garantir uma alimentação saudável e de qualidade aos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo, além de incentivar hábitos alimentares saudáveis desde a infância.

A aquisição dos gêneros alimentícios do PNAE é fundamental para garantir a segurança alimentar dos alunos, bem como para promover a agricultura familiar e o desenvolvimento econômico local. Além disso, a contratação pública para a compra dos alimentos demonstra o compromisso da Secretaria de Educação de Itapajé com a educação e o bem-estar dos estudantes, cumprindo as diretrizes estabelecidas pelo programa.

Portanto, consideramos que a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios do PNAE é essencial para garantir a qualidade da alimentação escolar em Itapajé, contribuindo para a formação integral dos alunos e para a promoção da saúde e do desenvolvimento sustentável no município.

Itapajé-CE, 1 de Abril de 2025.

Francisca Daniella Teixeira Ferreira

Francisca Daniella Teixeira Ferreira
Agente Requisitante

Silvandira Mesquita Sousa

Silvandira Mesquita Sousa
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmitapaje/etp>
CHAVE: c055dcc749c2632fd4dd806301f05ba6



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.16.01

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: ____ CNPJ: _____

Endereço: ____ CEP: ____

Fone: ____ Fax: _____

Banco: ____ Agência N.º: ____ Conta Corrente n.º: ____

E-mail: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.

LOTE ____

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

VALOR DO LOTE: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 - Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.16.01
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Itapajé/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Francisco, Nº 175, Centro - Itapajé/CE | CEP: 62.600-000 - Itapajé/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Secretaria de _____ neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, bem como, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.16.01, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.16.01, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria da Educação.



5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A Secretaria da Educação será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

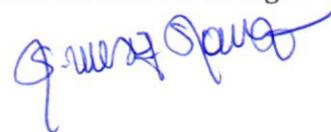
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CONFERIR OBRIGAÇÕES

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CONFERIR OBRIGAÇÕES

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no RILC.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

[Assinatura manuscrita]



9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



12.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

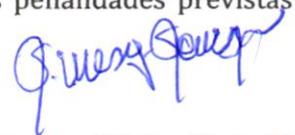
13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Itapajé/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.



13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Itapajé/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

15.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

[Handwritten Signature]

15.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16. DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapajé/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapajé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

17.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

17.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

17.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

J. M. S. G. S.



- 17.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 17.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.
- 17.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 17.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 17.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 18.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
- 18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. DO FORO

- 19.1. O foro da Comarca de Itapajé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itapajé/CE, ___ de _____ de 2025.
Órgão gerenciador:



<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

<NOME DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE Itapajé e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

E-MAIL:

FAX:

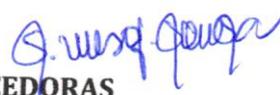
CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de Itapajé, através da _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº _____.

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ Nº :
TEL :

LOTE _

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						

ANEXO III

CADASTRO RESERVA

Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação

Relação dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, CEARÁ, com sede na _____ - Itapajé/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato as **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Itapajé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

3.1.2. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de até 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela Secretaria da Educação nas Escolas designadas, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Itapajé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

G. mesq



3.1.3. Qualidade e Conformidade dos Produtos: A contratada é responsável por assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade e condições sanitárias exigidas no termo de referência, edital e proposta de preços.

3.1.4. Entrega e Transporte: A contratada deverá garantir a entrega dos produtos conforme prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, utilizando veículos fechados e que atendam às normas de higiene. A contratada arcará com todos os custos de transporte, frete, seguros e outras despesas relacionadas.

3.1.5. Substituição e Correções: A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, por sua conta, qualquer item que apresente defeitos ou falhas, garantindo a entrega em perfeitas condições de uso e dentro das especificações acordadas.

3.1.6. Responsabilidade Legal: A contratada é responsável por todos os impostos, taxas e encargos decorrentes da execução do contrato, sejam eles federais, estaduais ou municipais. Ela também é responsável por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais associados à execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

3.1.7. Responsabilidade por Danos: A contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, devido a atos de culpa ou dolo durante a execução do contrato, mesmo que haja fiscalização do órgão gestor.

3.1.8. Atendimento às Reclamações e Solicitações: A contratada deverá atender prontamente todas as solicitações e reclamações feitas pelo Município de Itapajé/CE e deverá informar por escrito qualquer situação anormal que ocorra durante a execução do contrato.

3.1.9. Garantia e Substituição em Caso de Irregularidades: A contratada deverá garantir a qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues. Caso sejam identificadas irregularidades, especialmente em produtos alimentícios, a contratada será responsável por substituir os produtos no prazo de 72 horas após a notificação, utilizando a marca exigida pelo município.

3.1.10. Colaboração com a Fiscalização Sanitária: Em casos de suspeita de problemas de qualidade, a contratada deverá permitir e colaborar com inspeções ou coletas de amostras pelos órgãos de vigilância sanitária municipal ou estadual, e será responsável pelos custos relacionados, caso a irregularidade seja confirmada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Emissão das Ordens de Compra: A Contratante deve emitir as ordens de compra ou autorização de fornecimento com clareza, detalhando a quantidade, local e prazo de entrega, conforme estabelecido no contrato, permitindo à Contratada planejar e organizar a entrega.

4.2. Acompanhamento e Fiscalização: A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

4.3. Avaliação e Inspeção das Amostras: A Contratante deve avaliar as amostras dos produtos entregues para a análise de conformidade com as especificações do contrato, emitindo laudos de aprovação ou reprovação conforme necessário.

4.4. Comunicação de Não-Conformidades: A Contratante deve informar a Contratada imediatamente, e por escrito, sobre qualquer não-conformidade dos produtos entregues, especificando os pontos a serem corrigidos e o prazo para substituição.

4.5. Procedimento em Caso de Substituição: Caso haja necessidade de substituição dos produtos, a Contratante deverá assegurar que a Contratada receba todas as informações necessárias para efetuar a troca, especialmente nos casos de produtos que não atendam aos padrões físico-químicos e sanitários.

4.6. Pagamento dos Produtos Entregues: A Contratante deverá realizar os pagamentos de forma regular e em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato, desde que a Contratada tenha cumprido todas as condições contratuais e entregado os produtos de acordo com as especificações.

Queres Queres



4.7. Garantia de Acesso à Unidade Gestora: A Contratante deve proporcionar acesso à Unidade Gestora ou outros locais de entrega, garantindo que a Contratada possa realizar o fornecimento conforme o cronograma previamente estabelecido.

4.8. Prestar Esclarecimentos à Contratada: A Contratante deverá atender prontamente às dúvidas e solicitações da Contratada relacionadas à execução do contrato, visando ao cumprimento eficiente das obrigações de ambas as partes.

4.9. Auxílio na Fiscalização Sanitária: Em casos de inspeções sanitárias e análises laboratoriais exigidas, a Contratante deve auxiliar na coordenação com os órgãos competentes, garantindo a eficácia das inspeções e a conformidade dos produtos com os padrões de saúde pública.

4.10. Garantia de Transparência e Regularidade: A Contratante deve assegurar que todas as ações tomadas durante a execução do contrato sejam transparentes e regulares, zelando pelo cumprimento das normas legais e promovendo a comunicação constante com a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO e ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, até __ de ____ de _____, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Todas as entregas deverão ser realizadas em caminhão fechado, dentro das normas de higiene, de acordo com a legislação vigente.

5.2.1. O detentor que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

5.2.2. OS PRODUTOS LICITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA pela administração, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela Secretaria da Educação nas Escolas designadas, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Itapajé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

5.2.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

J. Wang



5.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.6. A qualidade físico-química e sanitária do produto será garantida pela empresa detentora. A Prefeitura Municipal de Itapajé/CE poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado.

5.2.7. Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do alimento, ou sempre que o município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do município ou estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, às custas da detentora, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir, no prazo de 72 horas o(s) produto(s) irregulares pela marca que o município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de



Guaraguaraze

penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ a ser pago até 30 (trinta) dias, conforme a entrega dos materiais, contado da apresentação da fatura, se superior aquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no Art. 12, inciso II e Art. 141 da Lei no 14.133/2021, após protocolização e aceitação Notas Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações abaixo:



J. Wesley G. Sousa

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNID (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					R\$	R\$
	R\$					

8.2. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.

8.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: _____ - (_____); **ELEMENTO DE DESPESAS:** _____ (_____) - Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

[Assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 11.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

14.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Itapajé/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

14.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itapajé/CE, ____ de _____ de ____

<<<SECRETARIA>>>
Sr(a). _____
SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>
CNPJ: _____
Sr(a). _____
CPF: _____
CONTRATADA

Testemunhas:





CPL de Itapajé
FLS. 335
RUBRICA: Q

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

J. Maria Gomes

